



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Deputado Edvaldo Magalhaes - PC do B

PROJETO DE LEI Nº 136 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023

*→ Sessão de Ativ. Legislativa
Plenária 08.08.2023
Presidente*

“Dispõe sobre destinação de no mínimo de 5% das vagas de cargos comissionados para pessoas com deficiência”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da destinação de no mínimo 5% das vagas ofertadas, em cargos de comissão, a pessoas com deficiência, no âmbito do estado do Acre.

Parágrafo Único: A reserva mínima de 5% das vagas de que trata esta Lei, aplica-se a todos os órgãos que compõem o Poder Executivo do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de agosto de 2023.

Edvaldo Magalhães
Edvaldo Magalhães

Deputado Estadual do Partido Comunista do Brasil – PCdoB

Eduardo Ribeiro
Eduardo Ribeiro

Partido Social Democrático - PSD



Deputado Edvaldo Magalhaes - PC do B

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei promove a cidadania e garante a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, sobretudo na administração pública.

Levando em consideração a Lei 8.112/90, que estabelece os percentuais, mínimo de 5% e máximo de 20%, de vagas em concursos públicos para pessoas com deficiências, tomamos por base a referida norma para aplicarmos também ao preenchimento dos cargos em comissão.

Diante disso, solicito aos nobres pares a apreciação e o voto favorável a esta iniciativa legislativa apresentada durante a audiência pública realizada no âmbito da Comissão de Serviço Público, Trabalho e Municipalismo no mês de julho, a pedido do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Registro aqui que a ideia foi nos apresentada pela senhora Heloneida da Gama, da Associação Família Azul do Acre.